



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 20 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

DELIBERAÇÃO CODEC Nº 02, DE 13-03-2026

DELIBERAÇÃO CODEC Nº 02, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Altera o artigo 17 da Deliberação CODEC nº 03, de 15 de setembro de 2025, que dispõe sobre as normas gerais para a fixação de remuneração, gratificações, benefícios e vantagens, a serem observadas pelas empresas nas quais o Estado é acionista controlador, direta ou indiretamente.

O Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, com fulcro no estabelecido no artigo 5º, II, do Decreto estadual nº 64.219, de 06 de maio de 2019, a quem compete emitir parecer orientando o voto do acionista controlador nas matérias de assembleias de acionistas, entre outras, àquelas referentes à fixação de remuneração dos membros dos órgãos estatutários, incluindo os membros da diretoria, dos conselhos de administração e fiscal e dos comitês das empresas controladas pelo Estado.

Delibera:

Artigo 1º - O caput e os incisos "I" e "II" do artigo 17 da Deliberação CODEC nº 3, de 15 de setembro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 17 – O valor da remuneração mensal a que se refere o inciso I dos artigos 2º e 11, da Deliberação CODEC nº 3, de 15 de setembro de 2025, fica fixado, a partir de 1º de maio de 2026, na seguinte conformidade:

I – dos diretores, em R\$ 34.555,43 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), e

II – dos membros do Comitê de Auditoria, em R\$ 16.927,80 (dezesseis mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do CODEC

Publicado novamente por conter incorreções